



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 102, 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do período de suspensão das atividades presenciais, das audiências semipresenciais e do atendimento presencial no Foro e nas varas do trabalho de Pouso Alegre, em virtude da obra de escoramento preventivo da laje do imóvel que abriga tais unidades.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as condições estruturais do imóvel sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na cidade de Pouso Alegre – avenida Cel. Armando Rubens Storino, n. 2715, Residencial Santa Rita;

CONSIDERANDO a vistoria técnica realizada em fevereiro de 2025 por servidores integrantes da Secretaria de Engenharia e da Secretaria de Gestão Predial e o resultado da inspeção realizada em 25 de março de 2025;

CONSIDERANDO a [Portaria GP 86, de 13 de março de 2025](#), que estabeleceu a suspensão do atendimento presencial e a realização de atos presenciais no Foro e nas varas do trabalho de Pouso Alegre, no período de 13 a 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO o [PROAD n. 7067/2025](#), que retrata a ocorrência de fato superveniente que exige outras intervenções no imóvel sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na cidade de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO a conveniência do elastecimento do prazo de suspensão estabelecido na [Portaria GP n. 86/2025](#), para a realização dos serviços necessários; e

CONSIDERANDO a segurança de magistrados, servidores, terceirizados, estagiários, advogados e jurisdicionados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão do atendimento presencial e da realização de atos presenciais no Foro e nas varas do trabalho de Pouso Alegre no período de 13 de março a 15 de abril de 2025, inclusive quanto à realização de audiências nas modalidades presencial e semipresencial, salvo situações excepcionais, que serão analisadas pelo juiz competente.

§ 1º As varas do trabalho deverão efetivar a adequação de eventuais audiências presenciais ou semipresenciais designadas no período estabelecido no **caput**, a fim de não prejudicar os jurisdicionados.

§ 2º Os magistrados, servidores e estagiários desenvolverão suas atividades, em regra, de forma remota.

Art. 2º Durante o período de suspensão a que se refere o art. 1º, **caput**, desta Portaria, o atendimento ao público em geral se dará exclusivamente por meio digital, a partir dos contatos disponíveis no **link** <https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/telefones-e-enderecos> ou pelo balcão virtual (acesso pelo **link** <https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/balcao-virtual>), observado o horário forense regular.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria GP n. 86, de 13 de março de 2025](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente